

CNDH opina pela rejeição à medida provisória que trata de regularização fundiária de ocupações em terras da União

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH aprovou ontem (11) a Resolução em que opina que o Congresso Nacional rejeite da Medida Provisória nº 910, de 10 de dezembro de 2019, que trata da regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em área da União.

A Resolução nº 2, de 11 de março de 2020, afirma que a Medida Provisória amplia o escopo espacial da aplicação da Lei para todo o território nacional, como o Cerrado e o Pantanal, além de significar um incentivo para a grilagem de terras no Brasil, com a ampliação de prazo para regularização fundiária. Além disso, a decisão reitera que uma legal e justa regularização fundiária “precede de respeito aos direitos de povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e agricultores familiares, de proteção ao meio ambiente e do efetivo cumprimento da função social da propriedade”.

“Essa proposta, além de não ser medida urgente que justifique uma medida provisória, como o é a reforma agrária e a demarcação de áreas indígenas, irá contribuir com o aumento do desmatamento na Amazônia, Cerrado e Pantanal. Nós Nos manifestamos contra a sua aprovação, pois beneficia os poderosos de sempre, a velha política, o desmatamento, significa a venda de áreas públicas a preço de banana, representa mais corrupção e mais privilégios para aqueles que mandam matar defensores de direitos humanos”, afirmou o conselheiro Leandro Scalabrin, relator da proposta.

Leia aqui a Resolução nº 2: <https://bit.ly/2U1shZa>

#DireitosHumanos #ParticipaçãoSocial

Assessoria de Comunicação do CNDH +55 61 2027-3348 / cndh@mdh.gov.br

Facebook: <https://www.facebook.com/conselhodedireitoshumanos>

Twitter: <https://twitter.com/conselhodh>